



## **CONVITE**

### **Acordo Quadro de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação**

maio de 2021

## Índice

Artigo 1.º Do concurso .....	3
Artigo 2.º Convite .....	3
Artigo 3.º Peças do procedimento.....	4
Artigo 4.º Esclarecimentos, erros e omissões e retificações sobre as peças do procedimento .....	4
Artigo 5.º Modo e Prazo para a apresentação das propostas .....	5
Artigo 6.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas .....	6
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas .....	6
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes ou condicionadas .....	7
Artigo 9.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Artigo 10.º Número de propostas a adjudicar e critério de adjudicação .....	8
Artigo 11.º Documentos de habilitação .....	8
<b>Anexos</b> .....	8

## Artigo 1.º

### Do concurso

O concurso limitado por prévia qualificação para a celebração do Acordo Quadro de Serviços Manutenção de Instalações de Elevação, que conduziu ao envio do presente convite foi lançado através do anúncio de procedimento n.º 15030/2020, publicado no n.º 248, parte L, 2.ª série, do Diário da República de 23 de dezembro de 2020, e através do anúncio n.º 2020/S 251-630707, publicado a 24 de dezembro de 2020 no Jornal Oficial da União Europeia.

## Artigo 2.º

### Convite

Pelo presente convidam-se os candidatos qualificados no âmbito procedimento tendente à celebração do Acordo Quadro de Serviços Manutenção de Instalações de Elevação a apresentar proposta:

Lote 1	Prestação de serviços de manutenção de EPVMC na Região Norte
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

Lote 2	Prestação de serviços de manutenção de EPVMC na Região Centro
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

Lote 3	Prestação de serviços de manutenção de EPVMC na Área Metropolitana de Lisboa
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

Lote 4	Prestação de serviços de manutenção de EPVMC na Região Alentejo
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

<b>Lote 5</b>	<b>Prestação de serviços de manutenção de EPVMC na Região Algarve</b>
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

<b>Lote 7</b>	<b>Prestação de serviços de manutenção de EPVMC na Região Autónoma da Madeira</b>
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

<b>Lote 8</b>	<b>Prestação de serviços de manutenção de EPVMC em todo o Território Nacional</b>
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
3	Orona Portugal, Lda.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

<b>Lote 9</b>	<b>Prestação de serviços de manutenção de EMTR em todo o Território Nacional</b>
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

<b>Lote 10</b>	<b>Prestação de serviços de manutenção de IE em todo o Território Nacional</b>
1	GRUPNOR - ELEVADORES DE PORTUGAL, LDA.
2	Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
4	Pinto & Cruz S.A.
5	Schmitt-Elevadores, Lda.
6	thyssenkrupp Elevadores S.A.

### **Artigo 3.º**

#### **Peças do procedimento**

As peças do presente concurso, bem como as respetivas retificações e a resposta aos pedidos de esclarecimentos efetuadas em fase de candidatura, encontram-se disponíveis na plataforma <http://sncp.espap.pt/>.

### **Artigo 4.º**

#### **Esclarecimentos, erros e omissões e retificações sobre as peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de

contratar no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas na plataforma eletrónica acima identificada no artigo 3.º, do presente Convite, isto é, até ao dia 31/05/2021.

2. No mesmo prazo previsto no número anterior, deverá ser apresentada lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados.
3. A apresentação da lista na qual se identifiquem expressa e inequivocamente os erros e as omissões das peças do procedimento detetados devem cumprir o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve:
  - a) Prestar os esclarecimentos solicitados;
  - b) Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões referidos no número anterior serão notificados através da plataforma eletrónica acima identificada no artigo 3.º, ficando disponíveis para consulta na sede da ESPAP, I.P.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos dentro do prazo fixado no número 4 ou até ao final do prazo de apresentação propostas, consoante o caso, atendendo-se, neste último caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP.

### **Artigo 5.º**

#### **Modo e Prazo para a apresentação das propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma do SNCP (<http://sncp.espap.pt>) até às 18:00 do dia 22/06/2021.
2. A receção das propostas é comprovada nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 65.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

#### **Artigo 6.º**

##### **Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

#### **Artigo 7.º**

##### **Documentos que constituem as propostas**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espdp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
    - i. “Sou um operador económico”;
    - ii. “Importar um DEUCP”;
    - iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <http://sncp.espap.pt/>
    - iv. Selecionar o país do concorrente;
    - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
    - vi. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

No caso de agrupamentos concorrentes, deve ser apresentado um DEUCP distinto relativamente a cada um dos seus membros.

A declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou

por representante que tenha poderes para o ato, nos termos do artigo 29.º do Programa de Concurso, devendo ser enviado num ficheiro com a designação “Anexo\_I\_DEUCP\_[designação\_empresa]”.

- b) Proposta elaborada no formulário do Anexo II ao presente convite, que deve ser enviada em ficheiro com a designação “Anexo\_II\_[designação\_concorrente].xls”.
  - c) Certidão permanente de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line ou, ainda, qualquer documento que demonstre que o assinante dos documentos que constituem a proposta tem competências para obrigar o concorrente, conforme disposto no artigo 29.º do Programa de Concurso.
2. Para efeitos do disposto do preenchimento da proposta de preço a que alude a alínea b) do n.º 1, os preços unitários propostos pelos concorrentes no Anexo II ao presente Convite (que corresponde ao Anexo IV do Programa de Concurso), para cada um dos serviços indicados, não podem exceder, sob pena de exclusão, os respetivos preços máximos apresentados na tabela constante do Anexo B ao Caderno de Encargos.
  3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
  4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas na alínea a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas nos termos do artigo 29.º do Programa de Concurso.
  5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente que já se encontre constituído sob a modalidade jurídica prevista no artigo 31.º do Programa de Concurso, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.
  6. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 29.º do Programa de Concurso.
  7. A não apresentação com a proposta dos documentos exigidos nos números anteriores, devidamente, assinados nos termos do artigo 29.º do Programa de Concurso, constitui causa de exclusão.

### **Artigo 8.º**

#### **Apresentação de propostas variantes ou condicionadas**

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

2. Não é admissível a apresentação de propostas condicionadas.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias.

### **Artigo 10.º**

#### **Número de propostas a adjudicar e critério de adjudicação**

O número de propostas a adjudicar e o critério de adjudicação constam do artigo 20.º do Programa de Concurso.

### **Artigo 11.º**

#### **Documentos de habilitação**

Os adjudicatários devem entregar os documentos de habilitação previstos no artigo 21.º do Programa de Concurso, no prazo ali fixado.

## **Anexos**

---

**Anexo I** – DEUCP;

**Anexo II** – Formulário de Proposta do concorrente (Anexo IV ao Programa de Concurso);

**Anexo III** – Tabela de preços máximos a que se refere o n.º 11 do artigo 20.º do PC (Anexo B ao Caderno de Encargos).